



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

---

**PROJETO DE LEI Nº 104/2017**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal locar espaço em imóvel para realização de atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, e dá outras providências.”*

**EDMILSON BUSATTO**, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de espaço em imóvel de propriedade de Curtume Muller Ltda - ME, sito na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 1528, no município de Bom Retiro do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.648.309/0001-70, para a realização de atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** O valor do Locatício será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, de outubro de 2017 a dezembro de 2017, e de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), de janeiro de 2018 a setembro de 2018, cujo pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, diretamente na Tesouraria do Município ou através de depósito bancário em nome do Locador, mediante apresentação de recibo.

**Art. 3º** A locação objeto desta Lei, será pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de Outubro de 2017, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse pelas partes e limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, consoante estabelecido no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único:** Em caso de renovação, o valor do locatício, poderá ser atualizado pelo Índice do IGP-M ocorrido no período, ou outro índice escolhido pelas partes caso este venha a ser extinto.

**Art. 4º** As despesas desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.....SEC MUN DE TURISMO, ESPORTE E LAZER  
01.....ESPORTE E LAZER  
27.813.0051.2005.....Manutenção e Desenvolvimento do Lazer  
3.3.3.90.39.00000000.....Outros Serviços de Terceiros – P.J.  
**Conta: 6013**



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 5º** As demais condições serão estabelecidas no contrato de locação a ser firmado entre as partes.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 25 de Setembro de 2017.**

**EDMILSON BUSATTO**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Bom Retiro do Sul/RS, 25 de Setembro 2017.

**Mensagem Justificativa**  
Projeto de Lei Nº 104/2017

**Sr. Presidente,**  
**Srs. Vereadores:**

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal locar espaço em imóvel para realização de atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, e dá outras providências.

O imóvel de propriedade de Curtume Muller Ltda ME será utilizado para a confecção da decoração natalina do município, para prática esportiva da escolinha municipal e para abrigamento dos equipamentos da Escola de Samba Inhandava, cujo barracão será demolido para construção de novas unidades habitacionais (reassentamentos).

O espaço a ser locado compreende a quadra esportiva, medindo cerca de 500m<sup>2</sup>, atendendo as necessidades para a realização de tais atividades.

Assim sendo, contamos com apoio dos Nobres Vereadores para aprovação da matéria.

Cordiais Saudações,

**EDMILSON BUSATTO**  
**Prefeito Municipal**